

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

RECUPERAÇÃO JUDICIAL PROCESSO Nº 1014689-96.2017.8.26.0564

TOMÉ EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES S.A. e OUTROS

Aos 26 (vinte) dias do mês de novembro de 2018, às 10h00min, a Administradora Judicial da Recuperação Judicial de TOMÉ EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES S.A. e OUTROS, a Laspro Consultores Ltda., representada pelo Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, OAB/SP nº 98.628, nomeada nos autos da Recuperação Judicial em trâmite junto à 04ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, autos nº 1014689-96.2017.8.26.0564, deu início aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores em continuação junto a Sede do Grupo Tomé, localizada à Avenida José Odorizzi, nº 900, São Bernardo do Campo/SP, cujos credores presentes assinaram a lista de presença em anexo e passa a ser parte integrante desta ata.

O representante da Administradora Judicial convidou qualquer dos credores presentes para secretariar esta Assembleia. Como não houve interessados, o representante da Administradora Judicial indicou como secretária a Dra. Lilian de Sousa Santos, solteira, advogada, devidamente inscrita na OAB/SP nº 331.460, o que foi aceito pela Assembleia.

Ato contínuo, o representante da Administradora Judicial apresentou os membros da mesa diretora composta pelo próprio, pela Secretária e advogado das Recuperandas, Dr. Rodrigo Quadrante, inscrito na OAB/SP nº 183.748.

Na sequência, o Administrador Judicial dispensou a verificação do quórum, por se tratar de Assembleia em continuação e esta independe de quórum mínimo, declarando instalada a presente Assembleia. Pela mesma razão foi dispensada a leitura do Edital de convocação.

O representante da Administradora Judicial concedeu a palavra ao advogado das Recuperandas, Dr. Rodrigo Quadrante, para explanação do plano, o qual

noticiou que houve algumas negociações com os credores financeiros. Informou que protocolou o aditivo do PRJ em 23.11.2018, porém, na manhã de hoje, houve 2 alterações, as quais seguem anexas a esta ata.

Foi concedida a palavra ao representante da Recuperanda Dr. João Lozasso, o qual explanou as principais modificações do aditivo do plano de recuperação judicial.

Após as explicações, o Administrador Judicial passou a palavra aos credores para sanarem eventuais dúvidas ainda existentes.

Não havendo mais dúvidas, passou-se a votação do Plano de Recuperação Judicial, bem como seu respectivo aditivo, que teve o resultado constante da planilha anexa.

Diante desse cenário, o Plano de Recuperação Judicial restou aprovado nos termos do artigo 45 da Lei nº 11.101/2005.

Ato contínuo, o Administrador Judicial indagou aos presentes se havia algum interessado na formação do Comitê de Credores. Como não houve interessados a votação restou prejudicada.

O Banco Itaú ratifica as ressalvas feitas nas assembleias anteriores.

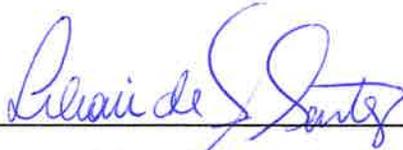
Caixa Econômica Federal se opõe a liberação de garantias e exoneração de obrigação de terceiros; se opõe a liberação de devedores solidários, avalistas e coobrigados; não concorda com a extinção das execuções existentes e prosseguirá em todas as medidas judiciais em face de terceiros. Banco do Brasil apresenta por escrito suas ressalvas que são recebidas como anexo a esta ata.

Na sequência, o representante da Administradora Judicial solicitou à Secretaria a leitura desta ata, cuja redação foi aprovada por unanimidade entre os presentes, seguindo assinada por quem de direito.

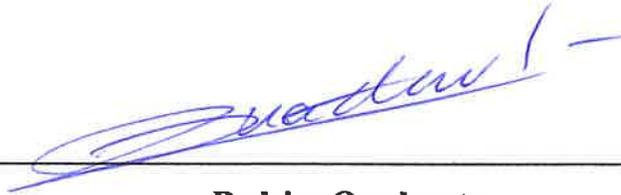
São Bernardo do Campo, 26 de novembro de 2018.



Laspro Consultores
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro



Lilian de Sousa Santos
Secretária



Rodrigo Quadrante
Advogado da Recuperanda



Credor Classe I: RONALDO LUIZ DEMARCHI



Credor Classe I: ANTÔNIO MARIO BARACHO JUNIOR



Credor Classe II: CREDITUM PARTICIPAÇÕES FOMENTO LTDA.





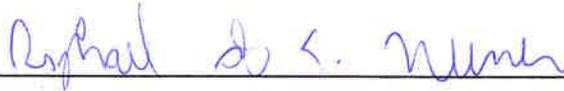
Credor Classe III: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.



Credor Classe III: BANCO DO BRASIL S/A.



Credor Classe IV: COSTA VERDE DIESEL LTDA-EPP



Credor Classe IV: O. FRANCIA-MANUTENÇÃO-ME

